



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira - Cabedelo
Tel. 83-3214-3071 - 3222-3012
Email: licitacao.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 01/2010
PROCESSO Nº 02062.000025/2010-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E REPARO DO ESPAÇO INTERNO DO PRÉDIO DO ICMBIO, LOCALIZADO NA BR 230, KM 10 – FLORESTA NACIONAL RESTINGA DE CABEDELLO, CABEDELLO – PB.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	DO OBJETO
2.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.	DO CREDENCIAMENTO
4.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7.	DA HABILITAÇÃO
8.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
9.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10.	DOS RECURSOS
11.	DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR
12.	DO TERMO DO CONTRATO
13.	DO PAGAMENTO
14.	DAS SANÇÕES
15.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS PARTES INTEGRANTES DESTE PREGÃO:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MODELO DE PROPOSTA
- III. MINUTA DE CONTRATO
- IV. TÊRMO DE VISTORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2010
PROCESSO Nº. 02062.000025/2010-94

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global

DATA DE ABERTURA: 07/04/2010

HORÁRIO: 10:00 horas - horário de Brasília.

ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL E PARTICIPAÇÃO: www.comprasnet.gov.br

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, por intermédio do Pregoeiro, Júlio Mattos de Lyra, designado pela Portaria nº 02, de 07 de outubro de 2009, publicada no D.O.U. de 08 de outubro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por regime de empreitada, **menor preço global**, conforme autorização contida no Processo nº 02062.000014/2010-12, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de pessoa jurídica para os a execução dos serviços de adaptação e reparo do espaço interno do prédio do ICMBio, localizado na BR 230 – Km 10 – Floresta Nacional Restinga de Cabedelo, Cabedelo/PB.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 5.450/2005.

2.3. Que tenham feito **a vistoria** do local do serviço.

2.4. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública

2.5. Não poderão participar as empresas que:

- a) Estejam impedidas de licitar ou contratar com o ICMBio ou a União e tenham sido descredenciadas no SICAF;
- b) Estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Não tenham feito a vistoria no local do serviço.

- 2.6. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no provedor do sistema eletrônico para participar deste Pregão.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.3. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Decreto 5.450/2005).
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICMBIO/Sede responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A participação no certame dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.2. Após a divulgação do Edital no comprasnet, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Durante este período o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.2.1. A proposta deverá conter:
- a) Descrição detalhada dos serviços propostos, observando as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas;
 - c) Constar razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência e nº da conta corrente onde deseja receber seus créditos, e nome completo, cargo, CPF e C.I do representante legal, inclusive para assinar o contrato.
- 4.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão pública.
- 4.4. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

- 4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICMBIO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e Anexos.
- 5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global por empreitada**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que, somente estas participarão da fase de lance.
- 5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, observado o horário fixado para abertura da sessão, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, sendo os mesmos imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.7. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do Edital.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido maior desconto, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposta no item 7 deste Edital.
- 6.13. A proposta de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ser formulada, observando o subitem 4.2.1 e o modelo constante do Anexo II, todos deste Edital, e enviada, de imediato, por meio do fax (0xx83) 3214-3071, com posterior encaminhamento da original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da etapa de lances.
- 6.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada “on line” no SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, e, após encerrada a etapa de lances.
- 7.2. O licitante vencedor deverá apresentar Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo nos termos do Modelo 01, Declaração nos termos do Modelo 02 de que não emprega menores nas condições ali previstas (Decreto nº 4.358/02), Declaração nos termos do Modelo 03 de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata a Lei nº 9.605, de 12/02/98), e Modelo 04, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme a seguir:

MODELO 01

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2010** –, declara, sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel./Fax:

Endereço/CEP:

.....de.....2010.

.....

Nome, assinatura e nº da identidade do declarante

MODELO 02

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO

(Decreto nº 4.358/2002)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –Nº 01/2010

.....inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nºe CPF Nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso v do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999, que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

Local e data

.....

(Nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO 03

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO

(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2010**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

MODELO 04

(em papel personalizado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Pregão nº 01/2010)

Eu _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item 7.2 do Edital do pregão Nº 01/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do pregão nº 01/2010 foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão nº 01/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido pregão não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão nº 01/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do ICMBio antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, com identificação completa)

- 7.3 O licitante vencedor deverá apresentar ainda Declaração de Vistoria, Anexo IV deste Edital, que deverá estar devidamente atestada por um servidor do ICMBio, comprovando que o mesmo esteve no local onde os serviços serão executados e tomou pleno conhecimento de sua extensão e peculiaridade.
- 7.4 Os documentos de habilitação do licitante vencedor que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados através do fax (83) 3214-3071, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do(s) original(ais) ou cópia(s) autenticada(s), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.5 Para o licitante já cadastrado no SICAF, no caso de qualquer documentação vencida, será assegurado direito de verificação pelo Pregoeiro, junto aos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões suas respectivas regularidades.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço licitacao.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br.
- 8.2. Os esclarecimentos formulados pelos interessados serão respondidos pelo Pregoeiro e serão divulgados via Internet, através do endereço www.comprasnet.gov.br.
- 8.3. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos obtidos de forma diferente da citada dos subitens anteriores.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.4. As impugnações apresentadas intempestivamente, não serão levadas em consideração.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.
- 10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas no sistema Comprasnet ou por escrito, protocolado tempestivamente no Protocolo da UAAF, situada a **Praça Antenor Navarro, nº 05 – Varadouro em João Pessoa – PB, CEP 58010-480.**
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Antenor Navarro, nº 05 – Varadouro em João Pessoa - PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 11.1. Após a homologação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo definido no subitem 12.6 deste Edital, a contar do recebimento da convocação formal e nas condições estabelecidas.
- 11.2. É facultado ao ICMBIO, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular de habilitação no ato da contratação, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação serem contratados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 15.
- 11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBIO.

12. DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1. Será firmado contrato entre o ICMBIO e o licitante vencedor para o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as exigências e condições deste Edital e da Minuta de Contrato, Anexo III.
- 12.2. O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 12.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas do Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (Decreto nº5.450/2005).
- 12.4. Antes da assinatura do contrato serão feitas consultas ao SICAF e CADIN e os resultados anexados ao processo.

- 12.5. A minuta de contrato que acompanha este Edital poderá sofrer alteração para adequá-lo, no que couber, às condições apresentadas pelo licitante vencedor, desde que não sejam contrárias ao Edital, onerem o ICMBIO e nem representem desvios.
- 12.6. O prazo para assinatura do contrato, pelo licitante vencedor, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formal do ICMBIO.
- 12.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBIO.
- 12.8. Até a assinatura do contrato a autoridade superior deverá desclassificar o licitante vencedor mediante o conhecimento de qualquer ato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-lo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 12.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, caso não ocorra convocação para assinatura do termo do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

- 13.2 Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.
- 13.3 O ICMBio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.
- 13.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o ICMBio.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária a favor do contratado, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, e, após “on line” ao SICAF, juntada ao processo a Declaração de Situação da contratada junto àquele sistema.
- 14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMBIO entre a data prevista no subitem 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.3 O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da regularidade relativa à habilitação jurídica, e à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, com o sistema de Seguridade Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

14.4 A regularidade de que trata o item anterior poderá ser verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3 As sanções previstas no subitem 14.1 poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração do ICMBIO que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA VISTORIA

- 16.1 Os interessados deverão proceder vistoria no local e áreas onde serão executados os serviços, devendo apresentar a declaração, conforme consta do anexo IV deste Edital, no dia da vistoria, para assinatura por parte do servidor do ICMBio que irá acompanhar os licitantes.
- 16.2 A vistoria deverá ser agendada através do telefone (83) 3245-5004 e realizada durante a semana de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 11:30 e das 13:30h às 16:30h, em até 02 (dois) dias úteis antecedentes à data da abertura da licitação.
- 16.3 O local para a realização da vistoria é a Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, localizada na BR 230, Km 10, Estrada de Cabedelo, Cabedelo-PB.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5 Todos os horários estabelecidos no Edital e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.7 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente no ICMBIO.
- 17.8 O ICMBIO publicará no Diário Oficial da União e afixará em quadro de Avisos o resultado desta licitação.

João Pessoa-PB, 24 de março de 2010.

Júlio Mattos de Lyra
Pregoeiro Oficial



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira - Cabedelo
Tel. 83-3214-3071 - 3222-3012
Email: licitacao.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº 01/2010
PROCESSO Nº 02062.000025/2010-94

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E REPARO DO ESPAÇO INTERNO DO PRÉDIO DO ICMBIO, LOCALIZADO NA BR 230, KM 10 – FLORESTA NACIONAL DA RESTINGA DE CABEDELLO, CABEDELLO – PB.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Com a unificação das Unidades Avançadas de Administração e Finanças-UAAFs localizadas no CPB, CEMAVE e CMA, passando a ser titulada como UAAF/CABEDELLO, surgiu a necessidade urgente de reestruturação de espaço físico para acomodar todos os servidores e terceirizados que irão compor a UAAF em questão, tendo em vista que o espaço utilizado pela UAAF localizada no CPB, não atende a atual demanda. Foi sugerido pela DIPLAN a adequação do prédio já existente na Flona Restinga de Cabedelo, localizada na BR 230, Cabedelo/PB, onde funciona a UAAF/CEMAVE, pelo fato de se tornar mais econômico.

2. OBJETO

2.1 Contratação dos serviços de pessoa jurídica para os serviços de adaptação e reparo do espaço interno do prédio do ICMBio, localizado na BR 230, Km 10 – Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo - Cabedelo/PB.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E MATERIAIS EMPREGADOS.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	DEMOLIÇÕES		
1.1	Demolição de prateleiras c/ remoção do material	m2	16
1.2	Retirada de cobertura com 80% aproveitamento	m2	181
1.3	Retirada de gradil	m2	35
2	ALVENARIA		
2.1	Alvenaria de 1/2 vez tijolo 8 furos	m2	53

2.2	Chapisco	m2	82
2.3	Massa única (reboco)	m2	82
3	COBERTA		
3.1	Telhamento c/ isolamento plastico (manta)	m2	181
3.2	Forro de gesso	m2	218
4	PISOS E RODAPES		
4.1	Confecção de calçadas	m2	7,5
4.2	Fornec. Aplicação de ceramica 40x40 pei 4 rejunt.	m2	262
4.3	Fornec. Aplicação de granito verde ubatuba	m2	6
5	LOUÇAS e METAIS		
5.1	Fornec. Aplic. bacia sanit. c/ cx acoplada c/tampo	und	5
5.2	Fornec. Aplic. Bancada inox 1,5x0,6m c/ 1 cuba	Und	1
5.3	Fornec. Aplic. Lavatorio de louça s/ coluna	und	4
5.4	Fornec. Aplic. Mictorio de louça	und	2
5.5	Fornec. Aplic.Ducha higienica completa 1/2"	und	2
5.6	Fornec. Aplic.Torneira de passagem 3/4 metal	und	1
5.7	Fornec. Aplic.Torneira para lavatorio	und	6
5.8	Fornec. Aplic. Porta papel higienico	und	5
5.9	Fornec. Aplic. Porta papel toalha	und	4
5.10	Fornec. Aplic. Porta sabonete liquido	und	4
6	INSTALAÇÃO HIDRAULICA		
6.1	Fornec. Aplic rede pvc para esgoto 100mm	m	24
	Fornec. Aplic. rede pvc rigido sold. 20mm p/ agua		
6.2	fria	m	36
6.3	Fornec. Aplic. Rede pvc p/ esgoto 40mm	m	65
6.4	Fornec. Aplic. Ralo sanfonado c/ grelha pvc	und	3
6.5	Caixa de inspeção em alvenaria (0,50x0,50x0,50)	und	1
7	ESQUADRIAS		
7.1	Forne. Aplic. Janela esteira 1x2m	Und	4
7.2	Forne. Aplic. Janela esteira 1,5x2,1m	Und	3,15
	Fornec. Aplic. Porta madeira c/ ferragens e forra		
7.3	60x180	und	4
	Fornec.aplic.porta madeira c/ferragens e fora		
7.4	80x210	und	3
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / LÓGICAS		
8.1	Fornec.instal. Tomada tripolar	und	66
8.2	Fornec.instal.tomada tripolar p/piso	und	6
8.3	Fornec.instal. Tomada lógicas (computador)	und	68
8.4	Fornec.instal. lamp fluoresc.2x40 completa	und	10
8.5	Fornec.instal. Interrup 2 secções	und	3
8.6	Fornec.instal.interruptor 1 secção	und	3
8.7	Fornec.instal .lamp. Fluoresc 1x20 completa	und	4
8.8	Revisão em tomadas tripolar	und	46
8.9	Revisão em tomadas monofasica	und	33
8.10	Revisão em haste de aterramento	und	6
8.11	Revisão em boia cx dagua	und	1
	Revisão em disjuntores monof.do quadro de		
8.12	distribuição	und	25
9	PINTURA		
9.1	Pintura latex pva em paredes internas 2 demãos	m2	222
9.2	Pintura latex pva em teto 2 demãos	m2	262
9.3	Pintura em esmalte sint. Esquad. de madeira 2	m2	13

	demão		
10	DIVERSOS		
10.1	Limpeza para entrega do serviço	m2	336

OBS: Todo o material ou equipamento que se fizer necessário para a execução do serviço, será por conta do contratante.

4. DOS PRAZOS DE CONCLUSÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo para entrega dos serviços não poderá ultrapassar a 60 (sessenta) dias.
- 4.2 Os serviços serão realizados, pela empresa contratada, na Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, localizada na BR 230, Km 10, Cabedelo/PB.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária a favor do contratado, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, e, após “*on line*” ao SICAF, juntada ao processo a Declaração de Situação da contratada junto àquele sistema.
- 5.2 Sobre o valor contratado, serão deduzidos os tributos correspondentes aos tributos retidos na fonte, tais como: ISSQN e/ou IRRF.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA

- 6.1 O valor estimado para esta despesa é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

7. DISPOSIÇÕES

- 7.1 Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, poderão ser prestados pela UAAF/CABEDELLO, localizado em João Pessoa, PB, ou através dos telefones: (83) 3214-3071 e 3222-3012.

8. DA LEGISLAÇÃO

- 8.1 A contratação do serviço especificado neste projeto, obedecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. VISTORIA

- 9.1 Os interessados deverão proceder vistoria no local e áreas onde serão executados os serviços, devendo apresentar a declaração, conforme consta do anexo IV deste Edital, no dia da vistoria, para assinatura por parte do servidor do ICMBio que irá acompanhar os licitantes.

- 9.2 A vistoria deverá ser agendada através do telefone (83) 3245-5004 e realizada durante a semana de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 11:30 e das 13:30h às 16:30h, em até 02 (dois) dias úteis antecedentes à data da abertura da licitação.
- 9.3 O local para a realização da vistoria é a Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, localizada na BR 230, Km 10, Estrada de Cabedelo, Cabedelo-PB.

10. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 10.1 Será indicado um servidor da UAAF/CABEDELLO, que acompanhará os serviços, conduzirá e iniciará os procedimentos necessários para atender a presente contratação.
- 10.2 Uma vez realizado o serviço, o servidor atestará a realização do mesmo em recibo emitido pela pessoa contratada, devendo ser encaminhado imediatamente ao Núcleo de Administração, que juntará ao processo e providenciará o pagamento decorrente dos serviços.

João Pessoa – PB, 12 de março de 2010.

Júlio Mattos de Lyra
Pregoeiro Oficial

APROVO, à vista de todo o detalhamento do objeto a ser contratado constante neste Termo de Referência.

Maria Luísa Delgado Assad
Chefe Subst. UAAF-CPB/ICMBio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira - Cabedelo
Tel. 83-3214-3071 - 3222-3012
Email: licitacao.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº 01/2010
PROCESSO Nº 02062.000025/2010-94

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

**AO: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE –
ICMBIO/UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

A/C: PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2010

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Pregão em referência, estamos apresentando nossa proposta comercial para a contratação dos serviços de pessoa jurídica para os serviços de adaptação e reparo no prédio do ICMBio, localizado na BR 230 – Km 10 – Floresta Nacional Restinga de Cabedelo, Cabedelo/PB:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VI. Unit	VI.TOTAL
1	DEMOLIÇÕES				
1.1	Demolição de prateleiras c/ remoção do material	m2	16		
1.2	Retirada de cobertura com 80% aproveitamento	m2	181		
1.3	Retirada de gradil	m2	35		
2	ALVENARIA				
2.1	Alvenaria de 1/2 vez tijolo 8 furos	m2	53		
2.2	Chapisco	m2	82		
2.3	Massa única (reboco)	m2	82		
3	COBERTA				
3.1	Telhamento c/ isolamento plastico (manta)	m2	181		
3.2	Forro de gesso	m2	218		
4	PISOS E RODAPES				
4.1	Confecção de calçadas	m2	7,5		

4.2	Fornec. Aplicação de cerâmica 40x40 pei 4 rejunt.	m2	262		
4.3	Fornec. Aplicação de granito verde ubatuba	m2	6		
5	LOUÇAS e METAIS				
5.1	Fornec. Aplic. bacia sanit. c/ cx acoplada c/tampo	und	5		
5.2	Fornec. Aplic. Bancada inox 1,5x0,6m c/ 1 cuba	Und	1		
5.3	Fornec. Aplic. Lavatorio de louça s/ coluna	und	4		
5.4	Fornec. Aplic. Mictorio de louça	und	2		
5.5	Fornec. Aplic. Ducha higienica completa 1/2"	und	2		
5.6	Fornec. Aplic. Torneira de passagem 3/4 metal	und	1		
5.7	Fornec. Aplic. Torneira para lavatorio	und	6		
5.8	Fornec. Aplic. Porta papel higienico	und	5		
5.9	Fornec. Aplic. Porta papel toalha	und	4		
5.10	Fornec. Aplic. Porta sabonete liquido	und	4		
6	INSTALAÇÃO HIDRAULICA				
6.1	Fornec. Aplic rede pvc para esgoto 100mm	m	24		
6.2	Fornec. Aplic. rede pvc rigido sold. 20mm p/ agua fria	m	36		
6.3	Fornec. Aplic. Rede pvc p/ esgoto 40mm	m	65		
6.4	Fornec. Aplic. Ralo sanfonado c/ grelha pvc	und	3		
6.5	Caixa de inspeção em alvenaria (0,50x0,50x0,50)	und	1		
7	ESQUADRIAS				
7.1	Forne. Aplic. Janela esteira 1x2m	Und	4		
7.2	Forne. Aplic. Janela esteira 1,5x2,1m	Und	3,15		
7.3	Fornec. Aplic. Porta madeira c/ ferragens e forra 60x180	und	4		
7.4	Fornec. aplic. porta madeira c/ ferragens e fora 80x210	und	3		
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / LÓGICAS				
8.1	Fornec. instal. Tomada tripolar	und	66		
8.2	Fornec. instal. tomada tripolar p/piso	und	6		
8.3	Fornec. instal. Tomada lógicas (computador)	und	68		
8.4	Fornec. instal. lamp fluoresc. 2x40 completa	und	10		
8.5	Fornec. instal. Interrup 2 secções	und	3		
8.6	Fornec. instal. interruptor 1 secção	und	3		
8.7	Fornec. instal. lamp. Fluoresc 1x20 completa	und	4		
8.8	Revisão em tomadas tripolar	und	46		
8.9	Revisão em tomadas monofasica	und	33		
8.10	Revisão em haste de aterramento	und	6		
8.11	Revisão em boia cx dagua	und	1		
8.12	Revisão em disjuntores monof. do quadro de distribuição	und	25		
9	PINTURA				
9.1	Pintura latex pva em paredes internas 2 demãos	m2	222		
9.2	Pintura latex pva em teto 2 demãos	m2	262		
9.3	Pintura em esmalte sint. Esquad. de madeira 2 demão	m2	13		

10	DIVERSOS				
10.1	Limpeza para entrega do serviço	m2	336		
	TOTAL				

Importa o presente em R\$ _____, ____ (por extenso)

2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega das propostas.
3. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, fornecendo para esse fim, os dados a seguir:

4. DADOS DA EMPRESA e REPRESENTANTE LEGAL

Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Representante Legal:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Cart. Ident. nº : _____ Expedido por: _____

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira - Cabedelo
Tel. 83-3214-3071 - 3222-3012
Email: licitacao.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 01/2010
PROCESSO Nº 02062.000025/2010-94

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ICMBIO Nº ____/2010

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO CHICO
MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE E A EMPRESA**

.....

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Autarquia Federal, em regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2008, com sede e foro em Brasília/DF e jurisdição em todo o Território Nacional, sediada na Av. L4 Norte, SAIN, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº 08.829.974/0001-94, representada neste ato pela Unidade Avançada de Administração e Finanças-Cabedelo, situada, cidade de, CEP:, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Responsável, Sr.(a) Ione Sampaio, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 057893851-IFP/RJ e CPF nº 679.268.947-53, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº, de, publicada no D.O.U de, residente e domiciliada em cabedelo/PB, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr., portador(a) da CI nº expedida pela e CPF nº, residente e domiciliado na, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, e de acordo com o que consta do Processo Nº 02062.000025/2010-94 em conformidade com o Edital de Pregão nº ____/2010 mediante as condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação dos serviços de pessoa jurídica para os serviços de adaptação e reparo no prédio do ICMBio, localizado na BR 230 – Km 10 – Floresta Nacional Restinga de Cabedelo, Cabedelo/PB.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Vinculam-se ao presente contrato o Edital de Pregão nº 01/2010 com seus anexos, Termo de Referência, proposta do contratado e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização dos contratantes, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento dos contratantes;
- g) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- h) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com os contratantes;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere aos contratantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

II - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências dos contratantes para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária a favor do contratado, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, e, após “on line” ao SICAF, juntada ao processo a Declaração de Situação da contratada junto àquele sistema.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMBIO, entre a data prevista na cláusula quarta e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da regularidade relativa à habilitação jurídica, e à regularidade fiscal com a

Fazenda Nacional, com o sistema de Seguridade Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A regularidade de que trata a subcláusula anterior poderá ser verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ECONÔMICA DA DESPESA

O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....), correndo a despesa à conta dos recursos consignados aos contratantes, no presente exercício, sob a seguinte classificação :

Atividades:

Elemento de Despesa:

Fonte:

Nos de Empenhos:..... Data:

Valores Empenhados: R\$......

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O contratante designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente dos contratantes para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e término, no máximo, em 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Município e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado, e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração dos contratantes que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão examinados e resolvidos amigavelmente entre as partes contratantes à luz das cláusulas e condições dispostas neste contrato, aplicando-se-lhes a legislação pertinente e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

São motivos para a rescisão do presente contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou do fornecimento;

V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para

acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado os contratantes e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVI e XVII desta cláusula;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução parcial do contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados aos contratantes, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelos contratantes, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo a despesa por conta dos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de João Pessoa, PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado.

João Pessoa, de de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Assinatura do Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

C.I.: _____

NOME: _____

CPF: _____

C.I.: _____



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira - Cabedelo
Tel. 83-3214-3071 - 3222-3012
Email: licitacao.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nome da empresa:
CNPJ nº:
Sediada na:
Telefone/fax: ()
Cidade: **UF:**

Nome do Vistoriante:
Documento de Identidade nº: **Órgão Expedidor:**

A empresa acima qualificada, através de seu vistoriante, também acima qualificado, compareceu à FLONA RESTINGA DE CABEDELLO – CABEDELLO/PB, na data e hora abaixo discriminadas, tendo vistoriado os locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Nº 01/2010, sendo-lhe prestadas todas as informações solicitadas, bem como tomou pleno conhecimento de sua extensão e peculiaridades.

Data da Vistoria: ____/____/____

Horário que compareceu para a vistoria: _____ horas

Carimbo e assinatura do Servidor/ICMBio/PB

OBS.:

O vistoriante deverá comparecer para a vistoria, munido desta declaração e de Documento de Identidade.